



Bruxelas, 2 de maio de 2019  
(OR. en)

8398/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0401(NLE)**

---

---

**CDR 68  
INST 106**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Proposta de decisão do Conselho que determina a composição do Comité das Regiões

---

1. A composição do Comité das Regiões é atualmente determinada pela Decisão 2014/930/UE<sup>1</sup>. O considerando 7 prevê que a decisão seja revista pelo Conselho com base numa proposta da Comissão antes do início do mandato do Comité que começa em 2020.
2. A Decisão 2014/930/UE do Conselho adaptou a composição do Comité das Regiões na sequência da adesão da Croácia. A Estónia, Chipre e o Luxemburgo perderam, cada um, um lugar para fazer face à discrepância entre o número máximo de membros estabelecido pelo Tratado (350) e o número de membros na sequência da adesão da Croácia.

---

<sup>1</sup> JO L 365 de 19.12.2014, p. 143.

3. Em 29 de novembro de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho que determina a composição do Comité das Regiões<sup>2</sup>. Tendo em conta que a saída do Reino Unido da União Europeia resultará em 24 lugares vagos, a proposta da Comissão prevê restaurar o equilíbrio na atribuição de lugares, devolvendo à Estónia, a Chipre e ao Luxemburgo os lugares que perderam na sequência da Decisão 2014/930/UE, e deixando os restantes lugares vagos como reserva para eventuais alargamentos futuros.
4. Contudo, foi inserida uma disposição específica para o caso de o Reino Unido continuar a ser um Estado-Membro na data da aplicação da nova decisão do Conselho, em 26 de janeiro de 2020. Nesse caso, o número de membros do Comité continuará a ser o previsto na Decisão 2014/930/UE, atualmente em vigor, até que a saída do Reino Unido da União Europeia produza efeitos jurídicos.
5. O Grupo dos Assuntos Gerais analisou a proposta nas suas reuniões de 25 de janeiro de 2019, 8 de fevereiro de 2019 e 12 de abril de 2019 e chegou a acordo por unanimidade quanto à composição proposta.
6. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
  - confirmar o seu acordo quanto ao texto consolidado da Presidência, e
  - convidar o Conselho a adotar, numa das suas próximas reuniões, o texto do projeto de decisão relativa à composição do Comité das Regiões, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do doc. 8589/19 CDR 69 INST 114.

---

<sup>2</sup> Doc. 14531/18.